



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

LEI Nº 071/2007

DE 13 DE ABRIL DE 2007.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
PROTOCOLO Nº 139 / 2007
EM: 24 / 04 / 2007
[Assinatura]
FUNCIONÁRIO

CONCEDE PENSÃO ESPECIAL A
SRA. ELIENE FONTES RAMOS,
BRUNO HENRIQUE FONTES
RAMOS, BRENO FONTES RAMOS,
THAMYRES FONTES RAMOS,
VIÚVA E FILHOS DO EX- VICE-
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO
CRISTÓVÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que determina a Lei Orgânica Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de São Cristóvão aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedida pensão especial, mensal e vitalícia, no percentual de 35% dos vencimentos do Cargo de Vice-Prefeito do Município de São Cristóvão, a ser rateada igualmente pelos dependentes do Sr. **JOSÉ WANDERLEY BARBOSA RAMOS, ELIENE FONTES RAMOS** (CPF n.º 265.387.415-68, RG n.º 608.993 SSP/SE), **BRUNO HENRIQUE FONTES RAMOS, BRENO FONTES RAMOS, THAMYRES FONTES RAMOS**, viúva e filhos menores do ex-vice-prefeito do Município de São Cristóvão. **respectivamente**, que faleceu durante o mandato concedido pelo povo são cristovense, fato ocorrido em 2005.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

§ 1º- A pensão de que trata este artigo é personalíssima e não se transmite aos herdeiros dos beneficiários, sendo que os dependentes menores terão direito a percepção da pensão até adquirirem a maioridade, ou em caso de permanecerem estudando em nível superior, até 24 anos completos. A viúva terá o direito a percepção de forma vitalícia.

§ 2º- A medida em que ocorra a exclusão de qualquer dependente, o percentual a ele destinado será rateado proporcionalmente aos dependentes remanescentes.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Cristóvão, 13 de abril de 2007.

JOSÉ CORREIA SANTOS NETO
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO LIVRO Nº 005
FOLHA(S) 03 e verso
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
16/04/2007
Castain
FUNCIONÁRIO